



ANEXO IV - FOLHA DE DADOS

CGDL - Condições Gerais de Dispensa de Licitação

Complemento ou Modificação	
Preâmbulo	O Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Brigada Militar / Departamento de Saúde/Hospital da Brigada Militar de Porto Alegre
CGDL 1.1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de dosimetria pessoal para o Hospital da Brigada Militar de Porto Alegre.
CGDL 2.1	Site: compras.rs
CGDL 2.2	Endereço eletrônico do ambiente de disputa: compras.rs
CGDL 3.1	Data: 13/02/2025 Horário: 09h00min
CGDL 4.1.1	(X) Participação preferencial de microempresa e empresa de pequeno porte.
CGDL 4.1.3	Não será permitida participação de Consórcio.
CGDL 4.1.4	Não será permitida a participação de Cooperativa de Trabalho.
CGDL 7.2	A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias.
CGDL 7.12	Não será permitida a subcontratação.
CGDL 7.13	Não será exigida a subcontratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
CGDL 10.3	Critério de Julgamento: MENOR VALOR GLOBAL
CGDL 10.5.1	0,01
CGDL 12.6.1	Não aplicável.
CGDL 12.9	Não aplicável.
CGDL 13.5.1.2	Além dos documentos obrigatórios previstos no TDL 13.3e TDL 13.4 e no Termo de Referência, se houver, serão exigidos: 1. Documentos Relativos à Qualificação Técnica: 1.1. comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa de licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;



	1.2. os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
CGDL 13.11	Família(s) de fornecedores a serem aceitas na apresentação do Certificado de Fornecedor do Estado – CFE: Famílias: 0870, 0507
CGDL 16.1	O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias, após formalmente convocado, para assinar o contrato, se houver.
CGDL 16.4	NÃO APLICÁVEL.
CGDL 16.5	Os dosímetros deverão ser entregues e instalados no Hospital da Brigada Militar de Porto Alegre, cito a rua Dr. Castro de Menezes nº 175 bairro Assunção, Porto Alegre.
CGDL 16.12	Gestor do contrato: Ten Cel Enf PM Mara Rosane Vargas e Silva Fiscal Técnico: Cap Enf PM Verônica Silva Fernandes Fiscal técnico suplente: Cap Enf PM Gabriela Hartmann Schneider Fiscal administrativo titular: Sd PM Flávia Gonçalves de Souza Fiscal administrativo suplente: Sd PM Franciele da Silva Silva
CGDL 17.1	Não aplicável.
CGDL 18.1	O pagamento à Empresa contratada deverá ser mensal e de acordo com o quantitativo de dosímetros utilizados e analisados, ou seja, o valor mensal de pagamento contratual será variável, não extrapolando o valor do quantitativo mensal de 51 unidades de dosímetros. Essa variação se dá devido ao fato de que o quantitativo de profissionais atuantes no corpo clínico do Serviço de Hemodinâmica poderá variar mensalmente. Sendo assim, o pagamento será realizado de acordo com o quantitativo efetivo de profissionais que utilizaram os dosímetros no mês vigente.
CGDL 19.1	Não aplicável.
CGDL 20.1	Unidade Orçamentária: 12.03, 12.60 Atividade/Projeto: 6132, 6568 Recurso: 006, 1165, 2787 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.39354
CGDL 21.1	Demais obrigações do contratado conforme Anexo V – Do Termo de Referência.
CGDL 22.1	Não será solicitada Garantia de Cumprimento do Contrato.
CGDL 23.2.2	INSTRUÇÃO NORMATIVA CELIC/SPGG Nº 02/2023, publicada no DOE do Rio Grande do Sul em 29 de setembro de 2023 (https://www.diariooficial.rs.gov.br/materia?id=908247).